

LEI Nº 2.479 DE 2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A SUPLEMENTAÇÃO DA
SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
CANÁPOLIS/MG**

O **Prefeito Municipal de Canápolis-MG**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Canápolis, autorizado a proceder à suplementação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), à seguinte dotação orçamentária vigente:

02- Poder Executivo

01-Prefeitura Municipal de Canápolis/MG

06-Secretaria Municipal Educação e Cultura

04-Fundos Municipal de Educação

12-Educação.

367-Educação Especial

0007-Sistema de Educação Municipal

2026-Educação Especial

33504300-Subvenção Social – R\$ 15.000,00

SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANÁPOLIS/MG

Dotação: 02.01.06.04.12.367.0007-2026-33504300 - R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

Art. 2º- Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R\$15.000,00 do possível excesso de arrecadação que possa vir a ocorrer no mês de dezembro de 2013

Art. 3º- Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Canápolis-MG, 13 de dezembro de 2013.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal